LEI Nº.974/68

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL RURAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado affirmar convênio com o Departamento de Integração Social Rural da Secretaria de Agricultura do Estado de Minas Gerais, visando a organização e o desenvolvimento de Clubes Agrícolas no Município de Conselheiro Lafaiete.

§ Único - A minuta do convênio amexa, fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 2º - Fica aberto no orçamento os créditos necessários no cumprimento desta lei.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE 7 DE DEZEMBRO DE 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
SECRETÁRIA